

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ  
22ª VARA FEDERAL

---

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS  
ESTÁGIO REMUNERADO - ÁREA DE CONTABILIDADE

Edital de abertura de inscrições n.º 01/2013

O DIRETOR DE SECRETARIA DE 22ª VARA FEDERAL E PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE CONTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25/set./2008; na Resolução n.º 39, de 12/dez./2008, do Conselho da Justiça Federal; e na Resolução n.º 28, de 18/ago./2010, do Tribunal Regional Federal da 5.ª Região, que regulamenta a concessão de estágio a estudantes universitários no âmbito da Justiça Federal de 1.º e 2.º graus da 5.ª Região, **torna pública**, para conhecimento dos interessados, **as disposições que regerão o processo seletivo público para preenchimento de vaga de estágio remunerado para a área de contabilidade na Subseção Judiciária de Crateús**, a ser conduzido pela Comissão instituída pela Portaria nº 002 de 04 julho de 2013, para o preenchimento de vaga existente e de que vier a surgir durante a validade do concurso, obedecidas as seguintes normas:

Art. 1.º - O processo seletivo destina-se à escolha de estagiário para preenchimento de vaga de estágio remunerado para alunos do Curso Superior de Contabilidade existente na Subseção Judiciária de Crateús e das que se abrirem no prazo de validade do certame.

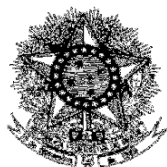
§ 1.º – A vaga mencionada no *caput* deste artigo destina-se ao Setor de Contadoria da Subseção Judiciária de Crateús.

§ 2.º – A convocação do candidato aprovado e dos classificados para preenchimento das vagas de estágio remunerado efetuar-se-á de acordo com a disponibilidade orçamentária e a necessidade da Subseção Judiciária de Crateús.

§ 3.º - A presente seleção destina-se ao preenchimento da vaga apresentada no quadro abaixo, e mais ao cadastro de reserva para as vagas que vierem a surgir durante a validade do concurso:

**VAGA DE ESTÁGIO REMUNERADO**

**O estagiário receberá, obedecida à jornada máxima, a título de bolsa, a importância mensal de R\$ 767,27 por mês mais R\$ 7,00 por dia trabalhado a título de auxílio-transporte, nos termos dos arts. 10, 11, 12 e 13 da Resolução nº 05, de 15/04/2009, do TRF 5ª Região.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ  
22ª VARA FEDERAL

Subseção Judiciária de Crateús		
CURSO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS DISPONÍVEIS
Contabilidade	01 + CR	01

§ 4.º – A responsabilidade pela realização do processo seletivo de estagiários é exclusiva da 22ª Vara Federal, inclusive quanto à elaboração das questões das provas objetivas e sua correção, bem como o julgamento de eventual recurso interposto contra a elaboração das questões e de sua correção.

Art. 2.º - Poderão se inscrever para participar do processo seletivo estudantes do Curso Superior de Contabilidade que estejam vinculados a instituição de ensino superior oficial, reconhecida pelo Ministério da Educação e que estejam cursando, no mínimo, a metade do período total do curso e, no máximo, o antepenúltimo semestre do curso.

Parágrafo único – Os candidatos que não preencherem o requisito previsto no *caput* deste artigo serão desclassificados na fase de habilitação do certame.

Art. 3.º - As inscrições para a seleção disciplinada neste edital estarão abertas no período de **08 a 15 de julho de 2013**, no horário das 09h00 às 18h00, no seguinte local:

**Prédio da 22ª Vara Federal, Av. Sargento Hermínio, s/n, Venâncios -  
Crateús-CE** CEP: 63700-000  
Tel.: (88) 3691-2356  
Fax: (88) 3691-0132  
E-mail: [afonso@jfce.jus.br](mailto:afonso@jfce.jus.br) e [fabioforte@jfce.jus.br](mailto:fabioforte@jfce.jus.br)

§ 1.º – **Os candidatos poderão inscrever-se apenas no local em que localizada a vaga de estágio remunerado ao qual pretendem concorrer**, observadas as condições dispostas no art. 4.º. abaixo.

§ 2.º – É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

Art. 4.º - A inscrição será gratuita e deverá ser requerida em formulário disponibilizado na sede da 22ª Vara Federal. O Candidato deverá preencher e entregar o formulário assinado pelo candidato ou por seu procurador, no horário, local e datas de inscrição informada no art. 3.º. acima, instruído com a seguinte documentação:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ  
22ª VARA FEDERAL

---

I – cópia de documento de identidade com validade em todo o território nacional, acompanhada do original para fins de conferência pelo responsável pelo recebimento da inscrição ou autenticada;

II – cópia do histórico escolar atualizado emitido pela instituição de ensino superior à qual vinculado o candidato, com indicação clara de seu CRE (coeficiente de rendimento escolar).

III – 02 (duas) fotos 3x4 recentes.

§ 1.º – na hipótese de candidato cuja inscrição seja realizada através de procurador, deverá ser apresentada cópia do documento de identidade do procurador e da procuração a ele outorgada com fins específicos de realização da inscrição no certame em questão, acompanhadas do original para fins de conferência pelo servidor responsável pelo recebimento da inscrição ou autenticadas. Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração.

§ 2.º - Os candidatos que não apresentarem quaisquer dos documentos previstos no *caput* deste artigo serão desclassificados na fase de habilitação do certame.

Art. 5.º - Às pessoas portadoras de necessidades especiais que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas, nos incisos I a V do artigo 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99, é assegurado o direito de inscrição, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua necessidade. Tendo em vista o previsto no § 1º e § 2º, do artigo 37 do Decreto Federal Nº 3.298/99 e ainda considerando a vaga constante do Art. 1º, § 3º, do presente Edital, para o qual só existe a previsão de uma vaga, por impossibilidade de aplicação do referido parágrafo, não haverá reserva de vagas para portadores de necessidades especiais.

Art. 6.º - O processo seletivo compreenderá:

I – uma prova objetiva com 20 (vinte) questões de múltipla escolha, observando-se o seguinte:

a) a prova objetiva terá como nota máxima 10,00 (dez) pontos, correspondendo cada questão a 0,50 (cinquenta centésimos) de ponto;

b) cada candidato receberá um cartão de resposta para marcação de suas respostas às questões da prova objetiva;

c) o cartão de resposta referido na alínea anterior não será substituído em qualquer hipótese, devendo o candidato tomar o devido cuidado no seu manuseio e



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ  
22ª VARA FEDERAL

---

preenchimento, sendo de sua exclusiva responsabilidade qualquer prejuízo que lhe possa advir de problemas decorrentes da indevida realização dessas duas atividades;

d) para cada enunciado deverá ser marcada apenas uma das alternativas disponíveis;

e) será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que atingir a nota mínima de 6,0 (seis) pontos.

§ 1.º – Para realização da prova objetiva o candidato terá o tempo de 3 (três) horas para a conclusão e devolução ao fiscal de sala do cartão resposta e do caderno de questões da prova objetiva.

§ 2.º – O examinando não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão de respostas e o caderno de prova, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura.

§ 3.º – Não será permitido ao candidato levar consigo o cartão resposta e o caderno de questões da prova objetiva quando de sua saída da sala em que aplicadas as provas.

Art. 7.º - Não será permitida ao candidato, durante o período de realização das provas, a comunicação entre os examinandos, qualquer espécie de consulta, nem a utilização de aparelhos celulares, agendas eletrônicas, computadores ou de qualquer dispositivo eletrônico de comunicação, armazenamento ou manipulação de dados, som ou sinais eletromagnéticos.

Parágrafo único – Os candidatos que portarem quaisquer dos objetos cuja utilização durante a realização da prova é vedada nos termos da cabeça deste artigo deverão apresentá-los ao fiscal para que sejam guardados na parte da frente da sala até o final da prova.

Art. 8.º - Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova munidos de documento de identidade original válido em todo o território nacional e de canetas esferográficas preta ou azul.

§ 1.º – Ao candidato que não portar, no momento de apresentação no local de provas, o documento de identidade exigido na cabeça deste artigo, não será admitida a realização das provas.

§ 2.º – Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ  
22ª VARA FEDERAL

---

§ 3.º – Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

§ 4.º - A entrada dos candidatos nos locais de prova não será permitida após alcançado o horário de início das provas (13h00), quando as portas das salas serão fechadas.

§ 6.º - No preenchimento do cartão resposta da prova objetiva não será admitida qualquer rasura, aplicação de corretivo ortográfico (liquid paper ou similar) ou apagamento através de borracha ou similar, sendo computada como errada a resposta à questão na qual ocorrer qualquer desses fatos.

§ 7.º – O preenchimento da identificação do candidato na prova deverá ser realizado apenas no local especificamente destinado para esse fim.

Art. 9.º - O não cumprimento das normas estabelecidas nos parágrafos primeiro, segundo e quarto do artigo 8.º deste edital, bem como na cabeça deste último artigo em relação aos documentos ali indicados, sujeitará o candidato à desclassificação do certame.

Art. 10 - Os candidatos deverão observar as instruções dos fiscais de sala e portar-se com urbanidade e decoro em relação a eles, aos demais responsáveis pela fiscalização da aplicação das provas e aos demais candidatos, sob pena de desclassificação do certame.

Art. 11 - Serão considerados aprovados no certame e classificados em ordem decrescente de suas notas finais obtidas os candidatos que atenderem, cumulativamente, às seguintes exigências:

I – não forem desclassificados em relação aos requisitos exigidos nos artigos 2.º e 4.º deste edital, nem sofrerem a punição prevista em seu artigo 9.º;

II – alcançarem a nota mínima exigida para a prova objetiva (artigo 6.º deste edital).

Art. 12 – Na hipótese de ocorrência de empate na classificação final do certame prevista no artigo anterior, serão utilizados como critérios de desempate, sucessivamente, o maior CRE (coeficiente de rendimento escolar) e, persistindo o empate, o período mais avançado do curso (considerando-se, no caso de curso de periodicidade letiva anual, o semestre letivo cursado pelo aluno), conforme comprovados pela documentação apresentada no momento da inscrição no certame ou requerida pela Administração.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ  
22ª VARA FEDERAL

---

§ 1.º - Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tenha integralizado o maior número de créditos.

§ 2.º - Ainda persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

Art. 13 – O cronograma de realização do processo seletivo disciplinado neste edital é o seguinte:

- \* **Período de inscrição – de 08 a 15 de julho de 2013;**
- \* **Divulgação de Inscrições indeferidas – 16 de julho de 2013;**
- \* **Aplicação da prova objetiva – 25 de julho de 2013, no horário das 13h00 às 16h00 horas;**
- \* **Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva – 29 de julho de 2013 no prédio da 22ª Vara Federal.**

Art. 14 – A prova objetiva será realizada na cidade de Crateús, na data acima prevista, no prédio da 22ª Vara Federal, localizado na **Av Sargento Hermínio, s/n, Venâncios - Crateús-CE**, através de edital afixado na Subseção Judiciária de Crateús.

Art. 15 – Dos candidatos aprovados e classificados na forma do art. 11 deste edital, um será convocado para contratação para a vaga existente de estágio remunerado destinada a estudante universitário do curso citado no preâmbulo deste edital quando da conclusão deste procedimento, e os demais para as que surgirem no prazo de validade do processo seletivo, observadas as seguintes disposições:

I - o processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado em lugar visível ao público na Subseção Judiciária de Crateús, podendo ser prorrogado por igual período;

II - o prazo para entrar em exercício será, impreterivelmente, de cinco dias úteis, a partir da data da publicação do edital de convocação;

III - as convocações seguintes obedecerão ao mesmo prazo, podendo ser feitas através de contatos telefônicos, ofício ou por endereço eletrônico (e-mail) do candidato;

IV - os candidatos aprovados deverão manter atualizados seus endereços na Subseção Judiciária de Crateús, caso contrário, passarão para o final da lista de classificação;

Pág.: 6 de 8.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ  
22ª VARA FEDERAL

---

V - o estágio será cumprido em regime de 20h semanais, cujo disciplinamento é estabelecido nos respectivos instrumentos de convênio com as entidades de ensino e no termo de compromisso firmado com o estagiário;

VI – os candidatos convocados deverão, por ocasião de seu exercício, apresentar *curriculum vitae* atualizado, bem como declaração original escrita emitida pela instituição de ensino superior à qual vinculada o candidato ou comprovante original de mesma origem de que está regularmente matriculado a partir da metade do período total do curso, limitado ao antepenúltimo semestre do curso;

Art. 16 – A classificação no processo seletivo gera para o aluno apenas a expectativa de direito à celebração do contrato de estágio, reservando-se à Administração da Justiça Federal no Ceará no direito de chamar os aprovados de acordo com as necessidades internas.

Art. 17 – Os casos omissos serão dirimidos:

I – durante o período de realização do certame até a homologação de seu resultado final, no prazo de 2 (dois) dias úteis, através de requerimento ao Presidente da Comissão do certame seletivo;

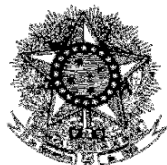
II – e, após o referido período, pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Crateús/CE.

Art. 18 – Demais informações sobre o processo seletivo objeto deste edital poderão ser obtidas no endereço constante do art. 3.º supra.

Crateús/CE, em 4 de julho de 2013.

**RAFAEL MARCOS LOIOLA DE CARVALHO**  
Presidente da Comissão

Pág.: 7 de 8.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ  
22ª VARA FEDERAL

---

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS  
ESTÁGIO REMUNERADO - ÁREA DE CONTABILIDADE

Edital de abertura de inscrições n.º 01/2013

ANEXO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**LÍNGUA PORTUGUESA – 05 (cinco) questões:**

Compreensão e interpretação de textos. Tipologia textual. Gêneros textuais. Semântica do texto. Ortografia Oficial. Emprego e flexão das classes de palavras. Sintaxe de colocação. Sintaxe de concordância nominal e verbal. Sintaxe de regência nominal e verbal (ocorrência de crase). Emprego dos sinais de pontuação.

**NOÇÕES DE INFORMÁTICA – 05 (cinco) questões:**

Conceitos básicos de sistemas operacionais Windows XP, gerenciador de arquivos, gerenciador de impressão; Modos de utilização e conceitos de editores de texto e planilhas; Noções básicas do Word; Noções básicas de Excel; Gerenciamento de arquivos; Ferramentas e aplicativos de navegação e navegadores.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 10 (dez) questões**

Noções de Matemática Financeira; Campo de atuação e finalidades da contabilidade; Os fatos contábeis; Escrituração e lançamentos dos fatos contábeis; Apuração de resultados; As Demonstrações Contábeis Obrigatórias de acordo com a Legislação em vigor (Leis 6.404/76 e 11638/07); Balancetes de Verificação; A Gestão contábil. A dinâmica patrimonial: variações quantitativas e qualitativas. Aquisições e alienações de bens e valores. Operações com mercadorias. Rendas, despesas, superveniências, insubsistências, lucros e prejuízos. Ajustes Contábeis. Provisões, reservas, depreciação, exaustão e amortização de ativos; correção monetária e reavaliação de bens. Contabilidade Pública (Lei Federal 4.320/64). Orçamento Público (PPA, LDO e LOA). Classificação da receita e da despesa orçamentária brasileira. Ciclo orçamentário. Créditos Adicionais. Execução da receita e da despesa orçamentária. Estágios da Receita e da Despesa Orçamentárias. Regime de Adiantamento ou Suprimento de Fundos. Encerramento do exercício: Restos a Pagar e Despesas de Exercícios Anteriores.

Raciocínio Lógico: Estruturas lógicas; Lógica de argumentação; Analogias, inferências, deduções e conclusões; Lógica sentencial (ou proposicional); Proposições simples e compostas; Tabelas verdade; Equivalências; Diagramas lógicos; Lógica de primeira ordem; Princípios de contagem e probabilidade; Operações com conjuntos; Raciocínio lógico envolvendo aritméticos, geométricos e matriciais.

Pág.: 8 de 8.